



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

CONTRATO n° 087/2017

Processo n° 1472/2017
Dispensa por Limite n° 1421/2017

**Contratação de empresa para ministrar
curso de capacitação de garçom no CRAS.**

Contrato celebrado entre o **Município de Itaara**, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.605.306/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Cléo Vieira do Carmo, CI n° 1010084695, CPF 270.928.280-15 residente e domiciliado nesta Cidade doravante denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FISMA - FACULDADE INTEGRADA DE SANTA MARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 01.763.991/0001-27 com sede à Rua José Patrocínio, n° 26, Bairro Centro, CEP: 97010-260, na cidade de Santa Maria - RS, fone (55) 3025-9725, e-mail: direcao@fisma.com.br, representada neste ato por Ailo Valmir Saccol, brasileiro, portador do RG 3030393411 e CPF 091.912.400-34, residente e domiciliado em Santa Maria -RS, na Rua Silva Jardim, 1570, apt. 101, Bairro Centro, fone (55)3221-4015, e-mail: ailo.saccol@fisma.com.br denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, e termo de referência.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto do contrato, descrito abaixo em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto é a contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de garçom no CRAS.

Parágrafo Único: O objeto acima descrito terá as seguintes descrições:

- 1.1 - TÍTULO: Formação e qualificação em Garçom
 - 1.2 - MODALIDADE: Curso de formação – presencial.
 - 1.3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade, Lazer, Hotelaria e Gastronomia.
 - 1.4 - CRAS: Itaara
 - 1.5 - CARGA HORÁRIA: mínima 30h
 - 1.6 - PÚBLICO ALVO: Ao público em geral.
 - 1.7 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO: • Início do curso: primeira quinzena de dezembro de 2017; • Final previsto: até 30 de dezembro de 2017.
- CARGA HORÁRIA TOTAL: mínimo 30 horas
NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS: 20 vagas
TURNOS: noturno
CONTEÚDO: Introdução e relações interpessoais; cuidados na manipulação de alimentos e técnicas e práticas do Serviço de Garçom

CLÁUSULA SEGUNDA

A carga horária será de 30(trinta) horas-aula, para no máximo 20(vinte) participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância total de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado 50% no início e o restante na conclusão da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, na conta bancária da contratada, Banco Sicredi, agência 0434, conta corrente 302490, sem qualquer forma de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

Em eventual atraso do pagamento, por parte do município, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte Secretaria e rubrica orçamentária vinculada ao empenho nº 5128/2017:

Órgão: 09-Secretaria de Município de Assistência Social

Projeto/Atividade: 09.10 PBV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Elemento de Despesa: 33903900- Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 10 95 BL PSB FNAS

CLÁUSULA SEXTA

Para fiscalização deste contrato será exercida pela servidora Ana Laura de Mello Santos, matrícula nº 1428-1, Assistente Social, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SETIMA

O prazo de duração do presente contrato será de quinze dias, iniciando no dia 14 de dezembro 2017, de segundas as quintas-feiras, no horário das 19h as 23h.

CLÁUSULA OITAVA

Quaisquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, conforme Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA

1- DOS DIREITOS

Constitui direito do **contratante**, receber os serviços do objeto deste contrato nas condições, características, especificações e quantidades estabelecidas no contrato e da **contratada** perceber o valor ajustado, na forma e no prazo conveniado.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **Contratante**:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.
- acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato;
- rejeitar no todo ou em parte, os serviços fiscalizados em desacordo com o contrato.

do **Contratado**:

- prestar os serviços na forma ajustada;
- atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- Disponibilizar os docentes para ministrar os conteúdos;
- Providenciar a entrega dos certificados aos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art.78 da Lei Federal nº8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a licitação;
- Judicialmente, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria, RS Para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

O presente contrato está assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 07 dias do mês de dezembro de 2017.

Cléo Vieira do Carmo
Prefeito Municipal
Contratante

FISMA – Faculdade Integrada de Santa Maria
Contratada